

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

O presente caderno de encargos contém 8 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de 2 de outubro de 2024.

Torres Vedras, 15 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração
(Rui Penetra)



Conteúdo

Art. ^º 1º – Identificação do concurso	3
Art. ^º 2º – Entidade adjudicante	3
Art. ^º 3º – Decisão de contratar	3
Art. ^º 4º – Impedimentos	3
Art. ^º 5º – Concorrentes	3
Art. ^º 6º – Consulta e disponibilização das peças do procedimento	4
Art. ^º 7º – Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento	4
Art. ^º 8º – Erros e omissões	4
Art. ^º 9º – Preço da proposta	5
Art. ^º 10º – Propostas variantes	5
Art. ^º 11º – Prazo e modo de apresentação da proposta	5
Art. ^º 12º – Documentos da proposta	6
Art. ^º 13º – Ato público	6
Art. ^º 14º – Critérios de adjudicação	6
Art. ^º 15º – Prazo de manutenção da proposta	6
Art. ^º 16º – Admissão de propostas	7
Art. ^º 17º – Relatórios	7
Art. ^º 18º – Adjudicação	7
Art. ^º 19º – Documentos de habilitação	7
Art. ^º 20º – Celebração do contrato	8
Art. ^º 21º – Prevalência	8
Art. ^º 22º – Omissões	8

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO URGENTE



Art.º 1º – Identificação do concurso

No pavilhão Multiusos, localizado na Expotorres, irão realizar-se dois concertos, nos **dias 25 e 26 de outubro de 2024**, com os artistas T-Rex e Rui Veloso, respetivamente, onde existirão dois bares que se encontram neste ato a concurso público com urgente:

1. LOTE 1 - Bar 1 – com área mínima de 4x4m
2. LOTE 2 - Bar 2 – com área mínima de 2,50x5m
(cada bar terá instalado 1 lava mãos e 1 arca frigorífica).

Art.º 2º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, é a PROMOTORRES, E.M. sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura Loja A cave, 2560-273 Torres Vedras, com o número de telefone 261 094746, com o e-mail geral@promotorres.pt.

Art.º 3º – Decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M. em reunião de 2 de outubro, conforme consta da ata do conselho de administração.

Art.º 4º – Impedimentos

Estão impedidos de concorrer ao presente procedimento os interessados que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Art.º 5º – Concorrentes

É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.



O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser consultadas todos os dias úteis, durante as horas de expediente, isto é, das **9h00 às 13h00 e das 14h às 17h00**, na sede da Promotorres EM., sita na Av. Tenente-Coronel João Luís de Moura, Loja A Cave, Torres Vedras, onde os interessados poderão obter cópias dos mesmos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Art.º 7º – Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de proposta.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações de erros e omissões referidas nos números anteriores serão disponibilizados aos interessados que levantaram as peças do procedimento e junto às mesmas que se encontrem patentes para consulta.
5. Os esclarecimentos e retificações de erros e omissões referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

Art.º 8º – Erros e omissões

1. Até primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar à Entidade adjudicante, por escrito, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetadas nas peças do procedimento.
2. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até o termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.



As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar, serão disponibilizados aos interessados que levantaram as peças do procedimento e junto às mesmas que se encontrem patentes para consulta.

Art.º 9º – Preço da proposta

- 1 - O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
- 2 - Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- 3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

Art.º 10º – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Art.º 11º – Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A data-limite de entrega das propostas é até às 17h00 do dia **21 outubro de 2024**.
2. As propostas deverão ser entregues na sede da Entidade Adjudicante, sita na Avenida Tenente-Coronel João Luís de Moura, Edifício do Mercado Municipal, Loja A Cave, 2560-273 Torres Vedras, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, desde que rececionadas até às 17:00 horas do dia **21 de outubro de 2024**.
3. No caso de envio pelo correio, o interessado é responsável por qualquer atraso na entrega da mesma.
4. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contendo a indicação exterior de "**Proposta para a utilização do lote.....**"
5. No caso da proposta ser entregue em mão, o apresentante deverá receber da Entidade Adjudicante um recibo dessa apresentação.



Art.º 12º – Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste o nome, contato, número de identificação fiscal, domicílio, **correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório)** e contacto telefónico, o número do lote a que concorre e o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela exploração do Bar. A apresentação da declaração pressupõe a aceitação das condições estipuladas para a realização do evento.
- b) b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;
- c) c) Comprovativo em como a atividade se encontra registada com o CAE de BAR.

Art.º 13º – Ato público

1. As propostas serão abertas, pelas 18h30 do dia 21 de outubro de 2024, na sala de reuniões da sede da Promotorres E.M., perante o júri do concurso, e serão comunicadas as decisões de adjudicação por email a todos os proponentes até ao dia 22 de outubro de 2024.

Art.º 14º – Critérios de adjudicação

A adjudicação será feita, por lote, ao concorrente cuja proposta seja considerada economicamente mais vantajosa.

Art.º 15º – Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo período de 15 (quinze) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.



1. Serão excluídas as propostas não sejam recebidas do prazo fixado.
2. Serão igualmente excluídas as propostas as que não observem o disposto nos artigos 10º e 11º deste programa de concurso.

Art.º 17º – Relatórios

1. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação, o júri do concurso elabora um relatório final fundamentado que será submetido à aprovação do Conselho de Administração da Entidade Adjudicante para efeitos de adjudicação, que será enviado por email para todos os proponentes no dia 22 de outubro de 2024.

Art.º 18º – Adjudicação

1. Compete ao Conselho de Administração da Entidade Adjudicante deliberar sobre a decisão de adjudicação.
2. A deliberação de adjudicação será notificada a todos os concorrentes, preferencialmente por email.

Art.º 19º – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, até ao dia 24.10.2024, os seguintes documentos, nos termos do art.º 81º do código dos Contratos Públicos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão do Registo Comercial da pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, na plataforma Portal da Empresa;
- c) Certificado de Registo Criminal da pessoa singular ou, em caso de pessoa coletiva, Certificado de Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou na sua falta, documento equivalente destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;



d) Documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:

i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Documentos comprovativos da identidade do (s) outorgante (s).

2. No caso de impossibilidade da emissão de algum dos documentos referidos, poderão ser apresentados documentos equivalentes nos termos da faculdade prevista no artigo 832-A do Código dos Contratos Públicos.

3. Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no (s) documentos (s) apresentado (s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo de mais 1 (um) dia para a supressão das irregularidades.

4. A não apresentação dos documentos conforme o exigido, bem como o não suprimento irregularidades dentro dos prazos fixados, leva à caducidade da adjudicação, perdendo o proponente todas as quantias monetárias que já tiver pago.

Art.º 20º – Celebração do contrato

1. O contrato será celebrado no dia 24.10.2024, pelas 10h, na sede da Promotorres E.M.

2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

3. As despesas com a celebração do contrato são por conta do adjudicatário.

Art.º 21º – Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

Art.º 22º – Omissões

Aos casos omissos no procedimento, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o previsto Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

